



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça.Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº 017, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí - Provimento nº 17/2013 para acrescentar o parágrafo único ao do Art. 212.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria de orientação, normatização e funcionamento da atividade notarial e de registro;

CONSIDERANDO a necessidade aprimoramento das ferramentas de segurança na prática dos atos notariais;

R E S O L V E :

Art. 1º. O Art. 212 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí passa a vigorar com a seguinte redação:

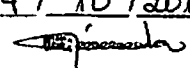
"Art. 212.

Parágrafo único. É facultada aos tabeliães a inserção de fotografia dos outorgantes nos termos de procurações públicas por eles lavradas, sem qualquer custo adicional.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2015.


Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PUBLICAÇÃO
DJNº 7.847 / 2015
Disp. 13 / 10 / 2015
Publ. 14 / 10 / 2015
pág. 1 



Estado do Piauí

Diário da Justiça



República Federativa do Brasil

DIRETOR: GEMMA GALGANNI DE SAMPAIO M. PARAGUASSU

JORNALISTA RESPONSÁVEL: FERNANDO ANTONIO M CASTELO BRANCO

ANO XXXVII - TERESINA - PI Disponibilização: terça-feira, 13 de outubro de 2015 - Publicação: quarta-feira, 14 de outubro de 2015 - Nº 7.847
(Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4º)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 2.493, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 080/2015, do Desembargador Farnando Lopes e Silva Neto, Supervisor Geral dos JECs;

CONSIDERANDO a realização do mutirão de instrução e julgamento de processos oriundos dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Piauí, no mês de setembro, em cumprimento ao Programa "REDESCOBRINDO OS JUIZADOS ESPECIAIS", instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Tribunal Pleno, na sessão ordinária judicial, realizada no dia 01.10.2015, que, à unanimidade, autorizou a prorrogação do mutirão de instrução e julgamento de processos oriundos dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Piauí, durante todo o mês de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Juiz de Direito ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA, titular da 2ª Vara da Infância e Juventude de Teresina, para, sem prejuízo de suas funções na Vara em que é titular, para responder, plena, cumulativamente e em caráter excepcional pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Norte Ipirajá, enquanto durar o afastamento do Juiz titular.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de outubro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

PORTARIA Nº 2.500, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0162245, de 24.09.2015,

RESOLVE: AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 3,5 diárias ao Juiz de Direito SÉRGIO LUIS CARVALHO FORTES, titular da 4ª Vara da Comarca de Picos - PI, matrícula nº 5997-8, pelo seu deslocamento à Cidade de Foz de Iguaçu - PI a fim de participar do VII Fórum Nacional

de Juizes de Violência Doméstica o Familiar contra a mulher, no período de 18 a 21 de novembro de 2015. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de outubro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ.

PORTARIA Nº 2.522, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015,

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, de entrância final, é o substituto legal do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba, conforme Provimento nº 12/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, o qual o titular se encontra no exercício do cargo de Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça,

RESOLVE: DESIGNAR, a partir desta data, o Juiz de Direito MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, Titular da Vara Única da Comarca de Buntir dos Lopes, de entrância inicial, para responder, plena e cumulativamente e em caráter excepcional, pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba, de igual entrância, até ulterior deliberação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI

PORTARIA Nº 2.523, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 2.471, de 06.10.15, que designou a Juíza de Direito MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, de entrância final, para responder, plena e cumulativamente e em caráter excepcional, pela 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de igual entrância. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI.

PORTARIA Nº 2.524, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015,

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL

DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, de entrância final, encontra-se de licença para tratamento de saúde, e que a substituição legal determinado pelo Provimento nº 12/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, compete ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, de igual entrância, o qual se encontra em outra responsabilidade,

RESOLVE: DESIGNAR, a partir do dia 13.10.15, o Juiz de Direito STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Titular da Vara Única da Comarca de Joaquim Pires, de entrância inicial, para responder, plena e cumulativamente e em caráter excepcional, pela 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de igual entrância, enquanto durar o afastamento do Juiz titular. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

PROVIMENTO Nº 017, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí - Provimento nº 17/2013 para acrescentar o parágrafo

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria de orientação, normatização e funcionamento da atividade notarial e de registro;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das ferramentas de segurança na prática dos atos notariais;

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 212 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 212.

Parágrafo único. É facultada aos tabeliães a inserção de fotografia dos outorgantes nos termos de procurações públicas por eles lavradas, sem qualquer custo adicional.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2015. Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA



Conselho de Política de Preservação Ambiental

"ART. 225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações," (CF, 1988).